LEI MUNICIPAL Nº 845, de 28 de maio de 1991.

"Dispõe sobre doação de terreno."

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal fará doação do terreno situado à Rua Trajano Lima, esquina com Rua João Maroni, à Associação Comunitária Centro Comercial de manhumirim, que construirá no local um centro Comercial.

Art. 2º . A Associação contratará um único construtor que apresentará projeto e se comprometerá a fazer a infra estrutura e a obra no geral, ficando as partes internas das lojas a cargo de cada proprietário que contratará seu próprio construtor.

Art. 3 º . Assinada a escritura de doação os beneficiários terão um prazo de 06 meses para início das obras e a não observância do mesmo resultar resultará no retorno a Prefeitura do terreno doado, ficando sem efeito a escritura inicial.

Art. 4 º. Os beneficiados pela doação não poderão vender, nem alugar a loja adquirida no local.

Art. 5 º. A doação se refere somente a parte baixa e a estrutura deverá comportar, acima da laje, mais 02 andares para uso futuro de interesse da prefeitura.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 28 de maio de 1991.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.